

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3227491**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3227491, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto: 137714/3519055/2021  
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL HBR 333, 1  
Número CTPI: 3019999  
Bairro: FUNDÃO  
Município: HOLAMBRA  
Proprietário: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
Responsável pelo Uso: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
Responsável Técnico: WAGNER FABRICIO NESPOLI  
CREA/CAU Nº: 5061819037  
Área Total: 7984,85  
Ocupação: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio  
Risco (Carga de Incêndio): Médio  
Altura: 0,00  
Nº de Pavimentos: 1

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 29/04/2022

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3227491**

Vimos através deste requerimento solicitar a possibilidade de proteção através de hidrantes externos equipados com 60 metros de mangueira e a isenção de instalação de acionadores manuais de alarme para as estufas de plantio de mudas, baseados no exposto a seguir. 1. Características das estufas: As estufas possuem dimensões típicas de 15m x 6,50m (97,50m<sup>2</sup>) e são utilizadas para cultivo de mudas de diversas espécies. As mudas são plantadas em terra, dentro de pequenos vasos ou bandejas de poliestireno. Estes vasos e bandejas são depositados sobre mesas metálicas ou no piso. As estufas possuem um sistema fixo de aspersão de água, controlado eletronicamente para manter a umidade interna do local entre 50% e 70%. 2. Para determinação da carga de incêndio típica, não encontramos uma referência normativa para o potencial calorífico de "mudas" e da terra. Desta forma, realizamos um cálculo de carga incêndio baseado na quantidade de vasos e bandejas de poliestireno, sendo: 100 bandejas de 0,20kg e 210 vasos de 0,10kg = 41kg de poliestireno x 39 MJ/kg = 1599MJ / 97,50m<sup>2</sup> (área da estufa típica) = 16,40MJ/m<sup>2</sup>. 3. Não existe permanência humana constante no interior das estufas (ambiente molhado constantemente). 4. Segue anexo, via upload, fotos do local para uma melhor compreensão e uma implantação geral demonstrando que os hidrantes externos numerados como H.06, H.07 e H.08 fornecem proteção para todas as estufas da planta, quando equipados com 60 metros de mangueira. Considerando que a carga incêndio das estufas é inferior a 100MJ/m<sup>2</sup> e que não existem pessoas no interior das estufas para operar equipamentos de incêndio, solicitamos a isenção de instalação de alarme de incêndio e a proteção por meio dos hidrantes externos citados acima. Face ao exposto, aguardamos um parecer de V.Sa.

**3. Conclusão da Comissão Técnica**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3227491**

Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018, combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019.

A edificação avaliada por esta Comissão Técnica possui área total 7.984,85 m<sup>2</sup>, térrea, existente com Projeto Técnico nº 350245/3519055/2016, aprovado, ocupação mista "cultivo de plantas" e "escritórios", divisões "D1" e "D4".

O interessado solicita a possibilidade de proteção através de hidrantes externos equipados com 60 metros de mangueira (hidrantes H.06, H.07 e H.08) demonstrada em implantação em up loud para as estufas de plantio de mudas (conforme descrição no quadro de áreas: estufas 10 (250m<sup>2</sup>), 11 (132m<sup>2</sup>), 13 (380m<sup>2</sup>) e 19 (334 m<sup>2</sup>) e a isenção de instalação de acionadores manuais de alarme para essas. Alega que as estufas possuem um sistema fixo de aspersão de água, controlado eletronicamente para manter a umidade interna do local entre 50% e 70%. Apresenta um cálculo de carga incêndio baseado na quantidade de vasos e bandejas de poliestireno, sendo: 100 bandejas de 0,20kg e 210 vasos de 0,10kg = 41kg de poliestireno x 39 MJ/kg = 1599MJ / 97,50m<sup>2</sup> (área da estufa típica) = 16,40MJ/m<sup>2</sup>, portanto inferior a 100MJ/m<sup>2</sup>. Ressalta a inexistência de permanência humana constante no interior desses ambientes.

Analisando criteriosamente a solicitação apresentada pelo solicitante de proteção através de hidrantes externos equipados com 60 metros de mangueira nos hidrantes H.06, H.07 e H.08 e a isenção de instalação de acionadores manuais de alarme para as estufas 10 (250m<sup>2</sup>), 11 (132m<sup>2</sup>), 13 (380m<sup>2</sup>) e 19 (334 m<sup>2</sup>).

Verificando em planta que a área implicada, objeto do pedido, assim considerada em primeira instância como "passível de mudança de ocupação de acordo com a comum rotatividade que este tipo de atividade requer" e por isso teve negado o pedido de isenção de proteção por hidrantes conforme prevê o anexo "E" da IT-22/2019.

Ao ver desta comissão, as condições apresentadas para o cultivo de mudas com estufas que possuem um sistema fixo de aspersão de água, controlado eletronicamente para manter a umidade interna do local entre 50% e 70%, por apresentar uso de material inerte no interior das estufas e cálculo de carga incêndio baixa para os envólucros das estufas, aliado ao fato da inexistência de presença humana constante no local, são preponderantes para a isenção de cobertura de hidrantes no local, então conclui-se pela isenção de cobertura por hidrantes e alarme desde que:

1. Seja apresentada em projeto o termo de compromisso pelo uso da área conforme determinado, como estufas de plantio de mudas e nas mesmas condições do pedido ora apresentado a esta CTUI.
2. Tenha brigada de incêndio atuante no local
3. Seja verificada em vistoria técnica as condições ora apresentadas.

#### **4. Homologação**

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 3227491.

Holambra, 13 de Julho de 2022

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3227491**

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".